



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2018**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ERALDO PERES DA SILVA EIRELI. (PROCESSO 19.00.1510.0004894/2020-44)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ERALDO PERES DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 00.717.857/0001-27, estabelecida no CCSW 103, BL A, Loja 37, Subsolo, Brasília/DF, CEP 70670-521, neste ato representada por **ERALDO PERES DA SILVA**, RG nº 321.369 – SSP/DF, CPF nº 119.772.641-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0000846/2017-83 e 19.00.1510.0004894/2020-44, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 32/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271/1997, e IN MPOG nº 5/2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 1/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 31/1/2021 e 31/1/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de repactuação contratual, conforme previsto na Cláusula Nona do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do Contrato CNMP nº 1/2018 permanece em R\$ 12.632,53 (doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 151.590,36 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 151.590,36 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.131.0031.2549.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.01, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2020NE000018. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 7.579,52 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
CONTRATANTE**

**ERALDO PERES DA SILVA  
EIRELI  
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Peres da Silva, Usuário Externo**, em 29/10/2020, às 22:27, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 06/11/2020, às 12:40, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=454653&infra_sistema=1...)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0417210** e o código CRC **E49B0816**.

---